



**AS PESSOAS COM TEA E O DIREITO À EDUCAÇÃO: UMA ABORDAGEM
JURÍDICA DA LEI ESTADUAL – AMAZONAS Nº 241/2015**

Genise de Melo Bentes - TJAM
Gabriele Aparecida de Souza e Souza - TJAM
Josias Gadelha da Silva - UEA
E-mail: genisebentes@yahoo.com.br
Eixo Temático: Políticas Públicas Inclusivas

RESUMO

Em 2015, foi promulgada no Estado do Amazonas a Lei nº 241, por meio da qual se consolidou a legislação relativa à pessoa com deficiência neste ente federativo. Ocorre que, desde a Lei Beneditina (Lei Federal nº 12.764/2012), a pessoa com transtorno do espectro autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais, e, assim, as normas que versam sobre as PCDs em geral, como é o caso da Lei nº 241 mencionada, também se aplicam às pessoas com TEA e apresentam, ou reforçam, o arcabouço jurídico para a sua proteção. Dentre os direitos fundamentais abarcados pela legislação amazonense citada está o direito à educação, o qual, é preciso dizer, abrange não somente o direito de todos a uma educação formal, mas, outrossim, o direito à convivência e à participação num ambiente social, como são as escolas e as faculdades, entre outros estabelecimentos de ensino. Trata-se, em verdade, de um direito amplamente protegido pelo ordenamento jurídico brasileiro: na Constituição Federal e, a partir desta como parâmetro, nos inúmeros dispositivos voltados à sua assecuração, preconizando, entre outros, que o ensino básico obrigatório e o atendimento educacional especializado devem ser ministrados preferencialmente na rede regular de ensino. Nada obstante, o presente trabalho tem por escopo analisar o direito à educação da pessoa com TEA à luz da Lei do Estado do Amazonas nº 241/2015, investigando, nesta norma, conceitos e noções trazidos por artigos que tratam sobre esse direito; descrevendo garantias nela previstas para seu pleno exercício por essas pessoas; além de indicar os instrumentos jurídicos disponíveis quando da violação desses direitos. Para isso, a metodologia utilizada compreende a pesquisa bibliográfica; o levantamento da temática na literatura jurídica, legislações correlatas, jurisprudência e doutrina, além do uso dos métodos sistemático, teleológico, sociológico. Como resultado, tem-se o esclarecimento do conteúdo da Lei nº 241/2015 em relação ao direito à educação e a publicização dos instrumentos jurídicos utilizados para a concretização desse direito pela pessoa com TEA. Por fim, o estudo jurídico da Lei Estadual do Amazonas nº 241/2015 leva à constatação de que o direito à educação, conforme previsto nesta norma, já se encontra positivado em outras legislações, no âmbito federal, inclusive. Ainda assim, de forma mais detalhada, foi reafirmado no ordenamento jurídico estadual, reforçando, mais uma vez, a necessidade de políticas públicas inclusivas e de sua proteção.

Palavras-Chave: Pessoa com TEA. Direito à Educação. Lei nº 241/2015 - Amazonas.